



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 093/2020

### **Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Marizete Ana Biava Gressana**, portadora do RG nº 4.145.240-4, CPF nº 702.128.569-87, cargo de Professora, matrícula nº 4010, Nível C-15, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto no Art. 74 da Lei Municipal 3.589/2016.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.872,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

**Art. 3º** - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

**Art. 4º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS** EDIÇÃO Nº 2070 de 17/03/2020  
Pág. 06